MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.
CNPJ/MF nº 02.762.115/0001-49
NIRE 33.3.0026111-7
(Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da MMX Mineração e Metálicos S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 16 de dezembro de 2016, às 14hs00min, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, bloco Toronto 3000, portaria 02, Business Center, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificação do pedido de Recuperação Judicial da Companhia e sua subsidiária MMX Corumbá Mineração S.A ("MMX Corumbá"), promovido, em medida de urgência, com base no artigo 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 2016 ("Pedido de Recuperação Judicial").

A petição inicial do Pedido de Recuperação Judicial encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (www.mmx.com.br), assim como os documentos relacionados a este edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09.

A Companhia esclarece ainda que (a) para participação nas assembleias, os acionistas deverão apresentar à Companhia além do documento de identidade: (i) o extrato do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, caso o acionista se faça representar por procurador, e (iii) no caso de acionistas pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os documentos de representação pertinentes. Informações adicionais encontram-se na Proposta da Administração disponível nos sites acima listados; (b) para efeitos do que

dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e as Instruções CVM nº 165/91, nº 282/98 e do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento); e, (c) ficam asseguradas as faculdades previstas nos incisos I e II do §4º e no §5º do artigo 141 da Lei 6.404/76 para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2016.

MMX Mineração e Metálicos S.A.
Conselho de Administração
Pedro de Moraes Borba - Presidente